



Relatório do Processo

Tipo de processo: EDITAIS

Número do processo: 166/2024

Status do processo: Em análise

Data de início: 28/03/2024

Atualizado em: 28/03/2024

Visibilidade: Público

Prazo: 28/03/2024

Origem: Interno

Prioridade: Normal

Descrição: Termo de credenciamento para pré qualificação de amostragem de tênis escolar

Solicitante: Angela Adriana dos Santos Schaeffer

Grupo responsável: Compras - Educação

Quantidade de documentos: 0

Quantidade de tarefas: 1

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - documento para chamamento para credenciamento

Descrição: segue termo de referencia do chamamento para credenciamento para pré qualificação de amostragem de tênis escolar

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Tramitando

Atribuída para: Departamento de Licitações e Contratos

Responsável: Não atribuído.

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: Relatorio_DFD_2854 (2) - Assinado.pdf, ETP PRE QUALIFICAÇÃO TÊNIS - Assinado.pdf, mapa 59 credenciamento - Assinado.pdf, Termo Chamamento Público.pdf

Lista de documentos mencionados: Relatorio_DFD_2854 (2) - Assinado.pdf, ETP PRE QUALIFICAÇÃO TÊNIS - Assinado.pdf, mapa 59 credenciamento - Assinado.pdf, Termo Chamamento Público.pdf

Comentários:

Não há comentários nesta tarefa.



Histórico do processo

Processo Criado em 28/03/2024 às 11:58:35

Usuário: Angela Adriana dos Santos Schaeffer

Justificativa: Processo criado por Angela Adriana dos Santos Schaeffer, no dia 28/03/2024, às 11h58

Número do Documento de Formalização da Demanda: 9/2024

1. Informações Básicas

Unidade Demandante	Data da conclusão da contratação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30/04/2024
Descrição sucinta do objeto	Prioridade
AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA SER DISTRIBUIDO PARA	MEDIA
TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	

2. Justificativa de necessidade

O Município de Itaipulândia, comprometido com a promoção da educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes, reconhece a importância de proporcionar condições adequadas para o pleno desenvolvimento físico e social dos alunos da rede municipal de ensino. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de disponibilizar pares de tênis personalizados para os estudantes, visando atender às demandas específicas e promover o interesse público.

A prática de atividades físicas e esportivas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para a promoção da saúde, o estímulo ao convívio social e o desenvolvimento de habilidades motoras. No entanto, muitos alunos da rede municipal de ensino enfrentam dificuldades de acesso a calçados adequados para a prática de atividades físicas, o que pode comprometer sua participação em atividades escolares e extracurriculares.

A disponibilização de pares de tênis personalizados para os alunos da rede municipal de ensino é uma medida essencial para garantir que todos os estudantes tenham igualdade de oportunidades de participar de atividades físicas e esportivas. Ao fornecer calçados adequados, personalizados de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, o município promove a inclusão e contribui para a promoção da saúde e do bem-estar de toda a comunidade escolar.

Além disso, investir na disponibilização de pares de tênis personalizados para os alunos demonstra o compromisso da administração municipal com a educação de qualidade e com o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao proporcionar condições adequadas para a prática de atividades físicas, o município contribui para a formação de cidadãos mais saudáveis, ativos e engajados em suas comunidades.

3. Materiais/Serviços**3.1. Produtos**

Nº do item	Nome	Índice	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total.(R\$)
1	Tênis escolar, modelo running performance, do número 20 ao 44 (descritivo completo em anexo)	INPC	2000	R\$ 101,47	R\$ 202.933,80

4. Responsáveis**4.1. Responsáveis Internos****Compras Secretaria de Educação:** ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER**4.2. Responsáveis Externos**

Nenhum responsável incluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebe13a83-4be1-4885-8278-e82c994bdd78



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Relatorio_DFD_2854 (2).pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNlIjo3ODE4Nn0.c2adBFt5AUZ02S-tqygCoC4_3XdvKC6EwdW0NMjPxRU

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **VERÔNICA SZERVIESKI RUI**, em 22/03/2024 às 16:45:43.

Código de verificação: 930edb72-98cc-4bde-827f-bdd60208d4f9

Assinado por: **ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER**, em 22/03/2024 às 16:45:44.

Código de verificação: 5f970ca3-caa7-4c88-b578-a01f6e1b0ea8



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir uma experiência educacional inclusiva, segura e propícia ao desenvolvimento integral dos estudantes.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O município de Itaipulândia enfrentou desafios significativos durante a licitação para aquisição de tênis escolares em 2023, devido às amostras fornecidas pelas empresas licitantes não estarem em conformidade com os requisitos do edital. Essa situação resultou em atrasos na entrega, desclassificação das 8 primeiras colocadas e, conseqüentemente, problemas na garantia da qualidade e no atendimento às necessidades dos alunos da rede pública de ensino.

Diante disso, é fundamental adotar medidas para evitar situações semelhantes no futuro. A exigência de pré-qualificação dos fornecedores emerge como uma solução viável para garantir a conformidade das amostras com os requisitos estabelecidos, minimizando assim os riscos de atrasos e custos adicionais decorrentes de amostras não conformes.

Esses problemas podem resultar em impactos financeiros e operacionais significativos para o município de Itaipulândia.

As amostras não conformes podem não apenas comprometer a qualidade e a segurança dos tênis escolares, mas também prejudicar a imagem e a reputação da administração pública, causando desconfiança e insatisfação por parte da comunidade escolar e da população em geral.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

O Município de Itaipulândia, comprometido com a promoção da educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes, reconhece a importância de proporcionar condições adequadas para o pleno desenvolvimento físico e social dos alunos da rede municipal de ensino. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de disponibilizar pares de tênis personalizados para os estudantes, visando atender às demandas específicas e promover o interesse público.

A prática de atividades físicas e esportivas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para a promoção da saúde, o estímulo ao convívio social e o desenvolvimento de habilidades motoras. No entanto, muitos alunos da rede municipal de ensino enfrentam dificuldades de acesso a calçados adequados para a prática de atividades físicas, o que pode comprometer sua participação em atividades escolares e extracurriculares.

A disponibilização de pares de tênis personalizados para os alunos da rede municipal de ensino é uma medida essencial para garantir que todos os estudantes tenham igualdade de oportunidades de participar de atividades físicas e esportivas. Ao fornecer calçados adequados, personalizados de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, o município promove a inclusão e contribui para a promoção da saúde e do bem-estar de toda a comunidade escolar.

Além disso, investir na disponibilização de pares de tênis personalizados para os alunos demonstra o compromisso da administração municipal com a educação de qualidade e com o desenvolvimento

integral dos estudantes. Ao proporcionar condições adequadas para a prática de atividades físicas, o município contribui para a formação de cidadãos mais saudáveis, ativos e engajados em suas comunidades.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando os princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana, bem como a viabilidade de mercado, econômica e operacional, o município de Itaipulândia pode considerar estas alternativas ao distribuir tênis escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Cada opção deve ser cuidadosamente avaliada em relação aos seus benefícios e desafios antes de ser implementada.

Solução 01: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA SER DISTRIBUIDO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PEDIDO DE AMOSTRAS.

A administração pública poderá adquirir diretamente os tênis escolares por meio de licitação, buscando fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos, como realizado no último certame.

Diante da necessidade de garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham acesso a calçados adequados para a prática de atividades físicas, justifica-se a contratação para o fornecimento de pares de tênis personalizados. Esta medida não apenas atenderá às necessidades individuais dos estudantes, mas também reforçará o compromisso do Município de Itaipulândia com a promoção da educação de qualidade e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Este documento reflete a preocupação e o compromisso da administração municipal em promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino, reafirmando seu compromisso com o interesse público e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Viabilidade de mercado A demanda por tênis escolares é clara e evidente, garantindo um mercado potencial para fornecedores interessados. Além disso, a aquisição em grande quantidade pode proporcionar economias de escala significativas, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos.

Viabilidade econômica: o investimento na aquisição de tênis escolares é justificado pelos benefícios sociais e educacionais que proporcionará, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e para o desenvolvimento integral dos alunos.

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do pregão eletrônico Nº 82/2023. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 202.920,00 (Duzentos e dois

mil e novecentos e vinte reais).

Lote	Item	Descrição do Produto	Qtde	Vlr Und	Vlr Total
1	1	Tênis escolar, modelo running performance, do número 18 ao 44 (descritivo completo em anexo)	2000	R\$ 101,46	R\$ 202.920,00

Viabilidade operacional: a viabilidade operacional desta solução não é tão eficiente, como foi possível constatar com o ultimo processo licitatório.

Solução 02: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

A implementação de parcerias público-privadas (PPPs) para a aquisição e distribuição de tênis escolares apresenta diversas vantagens econômicas e operacionais:

Viabilidade Econômica:

Redução de Custos: A participação do setor privado pode resultar em uma redução significativa nos custos de aquisição dos tênis, uma vez que as empresas privadas podem ter acesso a preços mais competitivos devido às economias de escala e à eficiência operacional.

As empresas privadas podem fornecer financiamento para a aquisição dos tênis escolares, aliviando a pressão sobre o orçamento público. Isso permite que o município de Itaipulândia aproveite os recursos disponíveis para outras necessidades educacionais.

Nesta parceria, parte dos riscos associados à aquisição e distribuição dos tênis é transferida para o setor privado. Isso inclui riscos relacionados a variações nos custos, falhas de fornecimento e problemas logísticos. Como resultado, o município pode se proteger contra possíveis custos adicionais e atrasos.

Viabilidade Operacional: **Experiência e Conhecimento:** As empresas privadas frequentemente têm experiência e conhecimento em logística, distribuição e gestão de cadeia de suprimentos, o que pode melhorar significativamente a eficiência operacional da distribuição dos tênis escolares.

O setor privado pode ter acesso a recursos e tecnologias que não estão disponíveis para o setor público, o que pode resultar em métodos de distribuição mais eficientes e inovadores, como sistemas de rastreamento de pedidos e logística inteligente.

As empresas privadas são frequentemente mais ágeis e flexíveis do que as organizações governamentais, o que pode permitir uma implementação mais rápida e eficiente do projeto de distribuição de tênis escolares.

Apesar da participação do setor privado, o município de Itaipulândia pode manter a responsabilidade pela qualidade e distribuição dos tênis escolares, garantindo uma prestação de contas adequada à comunidade e aos órgãos de fiscalização.

Em resumo, a adoção de parcerias público-privadas para a aquisição e distribuição de tênis escolares pode oferecer vantagens econômicas e operacionais significativas, permitindo que o município de Itaipulândia atenda às necessidades dos alunos de forma eficaz e eficiente.

Solução 3. PROGRAMAS DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO. A administração municipal poderia buscar apoio de empresas locais, organizações não governamentais ou indivíduos para doações ou patrocínios destinados à aquisição dos tênis escolares.

Viabilidade Econômica: O programa de doação e patrocínio pode reduzir significativamente os custos diretos para a administração municipal, uma vez que os tênis escolares seriam fornecidos gratuitamente ou a um custo substancialmente reduzido pelas empresas locais, organizações não governamentais (ONGs) ou indivíduos patrocinadores.

Ao buscar apoio financeiro externo por meio de doações e patrocínios, a administração municipal pode acessar recursos financeiros adicionais que de outra forma não estariam disponíveis em seu orçamento regular.

O programa de doação e patrocínio pode incentivar a participação ativa da comunidade, empresas locais e ONGs no apoio à educação, criando um senso de responsabilidade social e fortalecendo os laços entre o setor público e privado.

O estabelecimento de parcerias com empresas locais e organizações pode levar a colaborações de longo prazo em outros projetos educacionais e sociais, ampliando o impacto positivo na comunidade.

Viabilidade Operacional: Os programas de doação e patrocínio oferecem flexibilidade na implementação, permitindo que a administração municipal adapte as atividades de aquisição e distribuição de tênis escolares de acordo com as necessidades específicas da comunidade e as condições do mercado local.

Ao envolver empresas locais e organizações da comunidade, o programa de doação e patrocínio pode aproveitar os recursos e conhecimentos locais para garantir uma distribuição eficiente e eficaz dos tênis escolares.

Em comparação com outras formas de aquisição, os programas de doação e patrocínio podem minimizar a burocracia associada à licitação e aquisição de bens, agilizando o processo de obtenção dos tênis escolares para os alunos.

A administração municipal pode garantir a transparência e prestação de contas adequadas aos patrocinadores e à comunidade, demonstrando como os recursos foram utilizados e o impacto positivo alcançado por meio do programa de doação e patrocínio.

Em resumo, os programas de doação e patrocínio oferecem uma abordagem viável e econômica para a aquisição de tênis escolares, permitindo que a administração municipal mobilize recursos financeiros e operacionais externos, promova a participação comunitária e implemente o projeto de forma flexível e eficaz.

Solução 4. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA SER DISTRIBUÍDO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PEDIDO DE AMOSTRAS.

Viabilidade de Mercado:

A solução de pré-qualificação de fornecedores de tênis apresenta viabilidade de mercado ao garantir a existência de fornecedores qualificados e confiáveis para atender à demanda do município de Itaipulândia. Ao estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção de fornecedores, o município pode atrair empresas interessadas em participar do processo, aumentando a competição no mercado. Além disso, a pré-qualificação pode estimular o surgimento de novos fornecedores que buscam atender aos requisitos estabelecidos, ampliando as opções disponíveis para o município.

Viabilidade Econômica:

A solução de pré-qualificação de fornecedores de tênis pode ser economicamente viável para o município de Itaipulândia, uma vez que pode resultar em economia de recursos a longo prazo. Ao selecionar fornecedores qualificados e confiáveis, o município reduz o risco de problemas durante a execução do contrato, como atrasos na entrega, qualidade inadequada dos produtos ou custos adicionais. Isso pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com retrabalho ou correções.

Além disso, a competição entre os fornecedores pré-qualificados pode estimular a oferta de melhores condições e preços, possibilitando ao município obter produtos de qualidade a custos mais baixos. Isso contribui para maximizar o valor obtido com os recursos investidos na aquisição dos pares de tênis personalizados para os alunos da rede municipal de ensino.

Viabilidade Operacional:

A solução de pré-qualificação de fornecedores de tênis também apresenta viabilidade operacional, pois simplifica e agiliza o processo de seleção de fornecedores. Ao estabelecer critérios claros e objetivos para a pré-qualificação, o município pode reduzir o tempo e os recursos necessários para avaliar as propostas recebidas, bem como minimizar o risco de erros ou inconsistências durante o processo.

Além disso, a pré-qualificação permite ao município criar uma base de fornecedores confiáveis, que podem ser reutilizados em futuras aquisições, simplificando ainda mais o processo de contratação. Isso proporciona maior agilidade e eficiência na gestão de compras públicas, garantindo que o município tenha acesso a fornecedores qualificados sempre que necessário.

Em resumo, a solução de pré-qualificação de fornecedores de tênis é viável tanto do ponto de vista de mercado, econômico quanto operacional, oferecendo ao município de Itaipulândia uma abordagem eficaz e eficiente para garantir a seleção de fornecedores qualificados e confiáveis para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Ao analisarmos as três soluções apresentadas podemos perceber vantagens e desvantagens em todas, na solução 02 (Parcerias Público-Privadas), poderá ser oferecido acesso a recursos financeiros e experiência do setor privado, reduzindo custos e aumentando a eficiência na distribuição dos tênis escolares. No entanto, podem surgir desafios relacionados à complexidade das negociações contratuais e à transferência de riscos para o setor privado.

Na solução 03 (programas de doação e patrocínio) será mobilizado recursos externos e promoverá a participação comunitária, reduzindo os custos diretos para a administração municipal, porém haverá dependência da disponibilidade e disposição de empresas locais e organizações para doar ou patrocinar os tênis escolares, podendo haver incertezas quanto à quantidade e qualidade dos produtos obtidos.

Quanto a solução 01 (Aquisição por meio de Licitação) O processo de licitação oferece transparência, igualdade de oportunidades para os fornecedores e conformidade com as regulamentações governamentais.

No entanto exigirá mais tempo e recursos para ser concluído, e os custos podem ser mais altos em comparação com as soluções baseadas em parcerias ou doações.

Já quanto a solução 04, a pré-qualificação de fornecedores permite uma seleção criteriosa de fornecedores qualificados e confiáveis antes do início do processo de contratação, reduz o risco de problemas durante a execução do contrato, como atrasos na entrega ou qualidade inadequada dos produtos, estimula a competição entre os fornecedores pré-qualificados, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições comerciais, e simplifica e agiliza o processo de seleção de fornecedores em futuras aquisições, garantindo maior eficiência operacional.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A pré-qualificação dos tênis escolares que serão adquiridos para fornecer calçados adequados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itaipulândia, garantindo que eles estejam equipados para participar de atividades físicas, recreativas e escolares com conforto e segurança.

Os tênis deverão ser fabricados em materiais duráveis e de qualidade, proporcionando conforto e apoio adequado aos pés dos alunos durante o uso prolongado.

Será disponibilizado os tamanhos necessários no termo de referência, sendo que compreenderá do número 18 ao 44, para atender às necessidades de diferentes faixas etárias e tamanhos de pés dos alunos.

O design será adequado para uso escolar, com solados antiderrapantes e materiais respiráveis para garantir aderência e conforto em diferentes ambientes e atividades.

Os tênis deverão ser fornecidos nas cores conforme especificações abaixo.

A quantidade de tênis a ser adquirida será baseada no número total de alunos matriculados nas escolas e Cmeis municipais de Itaipulândia e também foi calculado uma margem para ficar no estoque da secretaria de educação, tendo em vista que será fornecido também para os alunos novos ou transferidos no decorrer do ano letivo de 2024, garantindo que cada aluno receba um par de tênis adequado ao seu tamanho e necessidades individuais.

Os tênis fornecidos atenderão aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação brasileira e pelas normas de segurança aplicáveis a produtos escolares.

Segue o descritivo completo dos tênis:

Segmento: running performance

Funcionalidade: apropriado para caminhadas, corridas leves, pratica de esportes difusos moderados, uso diário.

Características básicas: leve, versátil, resistente, duradouro, confortável.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

- **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e amarelo (pantone 12-0643 TPX). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.
 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
- **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor royal (pantone 18-3949 TPX).
 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **FORRO** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
- **PUXADOR TRASEIRO** – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada na cor royal com 15mm de espessura e personalização.
 - Função: auxilio no calce e fechamento
- **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
- **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.
- **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

- Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.
- **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



- **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,
- constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleira pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
- **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
- **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na AMARELO.

A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
18	12,5	36	24,001
19	13,00	37	24,668
20	13,331	38	25,335
21	14,003	39	26,001
22	14,672	40	26,668
23	15,334	41	27,335
24	16,001	42	28,001
25	16,668	43	28,668
26	17,334	44	29,335
27	18,001		
28	18,668		
29	19,334		
30	20,001		
31	20,668		
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades e tamanho.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devido ao problema enfrentado no pregão Eletrônico nº 82/2023, no qual as amostras de tênis não atenderam aos requisitos do edital, ressaltamos a necessidade de uma pré-qualificação rigorosa dos fornecedores. Essa etapa permite avaliar se os fornecedores têm a capacidade de produzir o produto que esteja em conformidade com as especificações detalhadas no edital.

A pré-qualificação dos fornecedores de tênis escolar ajuda a selecionar fornecedores confiáveis desde o início do processo de aquisição, reduzindo a necessidade de retrabalho, ajustes ou aquisições adicionais, resultando em economia de tempo e dinheiro para a administração pública.

Tal ação demonstra o compromisso do órgão público com a transparência e a justiça no processo de contratação. Todos os fornecedores interessados têm a oportunidade de demonstrar sua capacidade de atender aos requisitos do edital, promovendo uma competição equitativa e transparente no pregão eletrônico.

Dessa forma, ao exigir a pré-qualificação dos fornecedores de tênis escolar devido a experiências desagradáveis ocorrida no pregão do ano passado, garantimos um processo de aquisição mais eficiente, confiável e em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

O trâmite da pré-qualificação seguirá o rito estabelecido no art. 80 da Lei 14.133/2021, bem como, do Decreto Municipal nº 139/2022

Será aberto um edital de credenciamento para pré-qualificação de bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública, que ficará disponível permanentemente conforme art. 80, § 8º, da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar amostras para a Secretaria de Educação fazer a análise de atendimento dos requisitos estabelecidos.

As empresas deverão estar pré-qualificadas no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da realização do pregão para aquisições dos bens. As interessadas que pré-qualificarem após este prazo poderão participar de próxima licitação.

Os produtos devem seguir as especificações contidas no item 6.

As mercadorias deverão serem entregues nas dependências da Secretaria de Educação, Travessa Carlos Gomes, 1561.

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER:

Plano anual de contratação em elaboração.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

() Sim (x) Não. Licitação de apenas um item.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

(x) Sim () não, quais medidas serão realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução: 04 **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA**

AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA SER DISTRIBUÍDO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PEDIDO DE AMOSTRAS.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, 13 de Março de 2024.

ANGELA A. S. SCHAEFFER
Oficial Administrativo
Responsável pela elaboração

VERÔNICA S. RUI
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 34807b32-a83c-483c-ba8f-4a29dde7a900



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP PRE QUALIFICAÇÃO TÊNIS.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljo3ODE4N30.sonX-0mJwvx-9oOONIB7htFEUovvUCQdYLAelTggXwE> ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER**, em 22/03/2024 às 16:45:26.

Código de verificação: 69c24d19-43f5-4676-95a8-63cd96e7f7a6

Assinado por: **VERÔNICA SZERVIESKI RUI**, em 22/03/2024 às 16:45:43.

Código de verificação: 104f0ef4-d96e-42fb-90e0-e9b43f935abe



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Mapa de Cotação - 59

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Elaborado por
ANDERSON SCHMITZ

Data Cotação: 03/03/2024			MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA									Mediana		
Forma de Análise: Mediana														
Utiliza Lote: Sim														
Forma de Apuração: Item														
Item	Qtd	Unidade	Fone:	Vir. Unit.	Valor Total	Fone:	Vir. Unit.	Valor Total	Fone:	Vir. Unit.	Valor Total	Fone:	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01														
6582724 - Chamamento público para pré qualificação de fornecedores para aquisição de tênis escolar para ser distribuído para todos os alunos da rede municipal de ensino com pedido de amostras.	1	Par	0,00	0,00									0,00	0,00
Total Lote 01				0,00										0,00
Totais:				0,00										0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d23db72-453d-42b4-9a96-915c20ee33ac



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **mapa 59 credenciamento.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNlIjo3NDI3NX0.TyElmS-sJ12y0yxb27ept4g5oWQkJmqDJNCUJadRMGA>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 19/03/2024 às 09:43:30.

Código de verificação: e79984a4-898c-4150-b68d-ce76b86fcf2b



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA Nº 1456/2024

De: **Secretaria de Educação**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **20 de março de 2024**

DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA SER DISTRIBUÍDO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PEDIDO DE AMOSTRAS.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA Nº 1456/2024

**DECRETO Nº 363/2018 – DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE
FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

De acordo com a LEI MUNICIPAL 1.234/2012

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1208- 16Pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 363/2018

19 de novembro de 2018.

**Delega
competência
administrativas
aos Secretários
Municipais e dá
outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

I – Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;

II – Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);

III – Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor

como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.

IV – Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.

V – Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

**Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA. A Prefeitura Municipal de Itaipulândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA Nº 1456/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2113- 120Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001

22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 363, de 19 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Quando as contratações forem executadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a regulamentação federal.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

- I. preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II. sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
- III. custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
- IV. composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- V. custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- VI. custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
- VII. benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
- VIII. preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
- IX. valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;



Página 36



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2113- 120Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- X. orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
- XI. critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
- XII. empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
- XIII. regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
- XIV. empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- XV. empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- XVI. empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
- XVII. contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
- XVIII. contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- XIX. contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- XX. fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I. descrição do objeto a ser contratado;
- II. identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III. caracterização das fontes consultadas;
- IV. série de preços coletados;
- V. método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Página 37



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2113- 120Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em sistemas oficiais, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 12 (dozes) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III. informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV. registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



Página 38



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

De acordo com a LEI MUNICIPAL 1.234/2012



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2113-120Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, subsidiado pela limitação de mercado, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Quando tratar-se de contratação para locação de mão-de-obra, a Administração deverá ter como base a convenção coletiva da categoria a ser licitada devendo constar obrigatoriamente em anexo, a planilha de custos correspondente.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Da definição do preço estimado



Página 39



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

De acordo com a LEI MUNICIPAL 1.234/2012



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2113- 120Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 9º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros nas seguintes condições:

§ 1º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus valores correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 2º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 3º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada pela administração pública municipal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execuções concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 10. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderá ser adotado especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Instrução Normativa, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 11. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I. taxa de rateio da administração central;
- II. percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
- III. taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV. taxa de lucro.

§ 1º Quando se tratar de projetos e orçamentação de obra executados por empresas terceirizadas, é dever da administração pública, por intermédio de servidor de seu quadro efetivo, com atribuições correlatas à engenharia, vistoriar os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e afins, emitindo termo de conferência assinado, declarando ter realizado a conferência dos projetos, planilhas e memoriais entregues e de que a orçamentação seguiu as normas deste regulamento.

§ 2º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.



Página 40



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

De acordo com a LEI MUNICIPAL 1.234/2012



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2113- 120Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 2º.

§ 4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do art. 9, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido nos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 12. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 13. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 14. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 15. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, no qual o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar do edital de licitação.

Parágrafo único. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 22 de junho de 2022.

Laércio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



Página 41



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA Nº 1456/2024

**PORTARIA Nº 149/2024 – DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO
DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 149

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|----------------------------------|--------------------|
| I. Claudemir Pereira dos Santos | RG Nº 4.***.***-8; |
| II. Leila Adriane Bourscheidt | RG Nº 7.***.***-0; |
| III. Everton Carvalho Dos Santos | RG Nº 9.***.***-1. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|----------------------------------|--------------------|
| I. Claudemir Pereira dos Santos | RG Nº 4.***.***-8; |
| II. Leila Adriane Bourscheidt | RG Nº 7.***.***-0; |
| III. Everton Carvalho Dos Santos | RG Nº 9.***.***-1. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|-----------------------------|----------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | RG nº 15.***.***- 3; |
| II. Helter Willian Gaedicke | RG Nº 12.***.***-0; |
| III. Jocieli Ferreira Costa | RG Nº 10.***.***-7. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 682, de 11 de outubro de 2023.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 11 de março de 2023.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Denise Deise Andrighetti
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA Nº 1456/2024

PORTARIA Nº 150/2024 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 150

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS** - RG Nº 4.***.***-8, **LEILA ADRIANE BOURSCHEIDT** - RG Nº 7.***.***-0, **EVERTON CARVALHO DOS SANTOS** - RG Nº 9.***.***-1, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

I. Membro: **Denise Deise Andrighetti**

RG Nº 7.***.***-4;

II. Membro: **Adair Jank**

RG Nº 4.***.***-65;

III. Membro: **Jocieli Ferreira Costa**

RG Nº 10.***.***-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 675, de 06 de outubro de 2023.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Denise Deise Andrighetti
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERENCIA Nº1456/2024

De: **Secretaria de Educação**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 20 de março de 2024

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.076/2023
- b. LDO – LEI Nº. 2.056/2023
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022
- b. Decreto nº 138/2022
- c. Decreto nº 140/2022
- d. Portaria nº 419/2022
- e. Portaria nº 420/2022
- f. Instrução Normativa nº 01/2022
- g. Instrução Normativa nº 02/2022
- h. Instrução Normativa nº 03/2022
- i. Instrução Normativa nº 04/2022
- j. Instrução Normativa nº 05/2022

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA SER DISTRIBUÍDO PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM PEDIDO DE AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A pré-qualificação dos tênis escolares, que serão adquiridos, para fornecer calçados adequados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Itaipulândia, garantindo que eles estejam equipados para participar de atividades físicas, recreativas e escolares com conforto e segurança.

Os tênis deverão ser fabricados em materiais duráveis e de qualidade, proporcionando conforto e apoio adequado aos pés dos alunos durante o uso prolongado.

Será disponibilizado os tamanhos necessários no termo de referência, sendo que compreenderá do número 18 ao 44, para atender às necessidades de diferentes faixas etárias e tamanhos de pés dos alunos.

O design será adequado para uso escolar, com solados antiderrapantes e materiais respiráveis para garantir aderência e conforto em diferentes ambientes e atividades.

Os tênis deverão ser fornecidos nas cores conforme especificações abaixo.

A quantidade de tênis a ser adquirida será baseada no número total de alunos matriculados nas escolas e Cmeis municipais de Itaipulândia e também foi calculado uma margem para ficar no estoque da secretaria de educação, tendo em vista que será fornecido também para os alunos novos ou transferidos no decorrer do ano letivo de 2024, garantindo que cada aluno receba um par de tênis adequado ao seu tamanho e necessidades individuais.

Os tênis fornecidos atenderão aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação brasileira e pelas normas de segurança aplicáveis a produtos escolares.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Segue o descritivo completo dos tênis:

Segmento: running performance

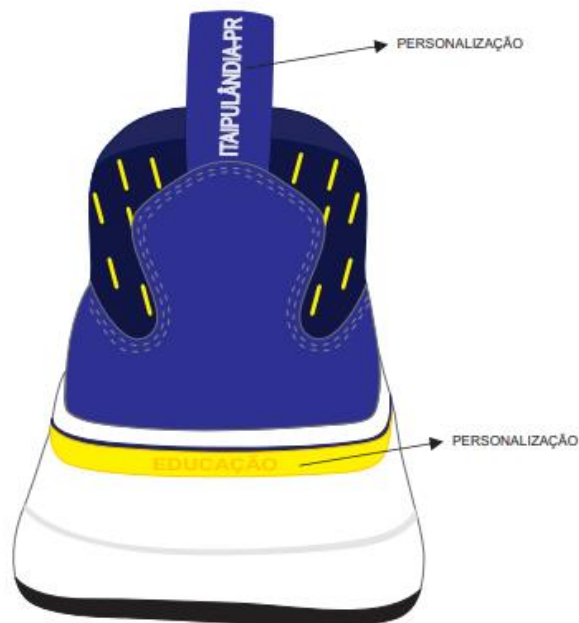
Funcionalidade: apropriado para caminhadas, corridas leves, pratica de esportes difusos moderados, uso diário.

Características básicas: leve, versátil, resistente, duradouro, confortável.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

- **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e amarelo (pantone 12-0643 TPX). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.
 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
- **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor royal (pantone 18-3949 TPX).
 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **FORRO** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
- **PUXADOR TRASEIRO** – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada na cor royal com 15mm de espessura e personalização.
 - Função: auxilio no calce e fechamento

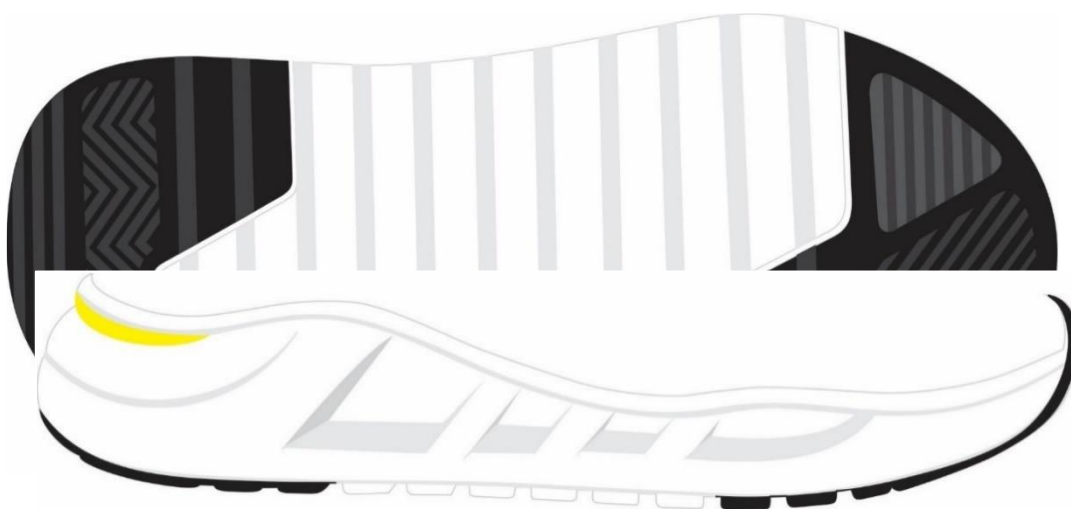


MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
- **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
- **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
 - Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.
- **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.





MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,
- constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
- **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
- **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na AMARELO. A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea	meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
18	12,5
19	13,00
20	13,331
21	14,003
22	14,672
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades e tamanho.

4- PRAZO PARA RECEBIMENTO DO PRODUTO COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO PRETENDIDA.

4.1. O presente chamamento público ficará disponível permanentemente conforme art. 80, § 8º, da Lei 14.133/2021., por 20(vinte) dias uteis, iniciando em 03/04/2024 até 30/04/2024.

4.1.2. Durante o período de credenciamento, novas empresas poderão se credenciar, desde que atendam às condições estabelecidas neste chamamento e apresentem a documentação exigida.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

6- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Itaipulândia, comprometido com a promoção da educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes, reconhece a importância de proporcionar condições adequadas para o pleno desenvolvimento físico e social dos alunos da rede municipal de ensino. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de disponibilizar pares de tênis personalizados para os estudantes, visando atender às demandas específicas e promover o interesse público.

A prática de atividades físicas e esportivas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para a promoção da saúde, o estímulo ao convívio social e o desenvolvimento de habilidades motoras. No entanto, muitos alunos da rede municipal de ensino enfrentam dificuldades de acesso a calçados adequados para a prática de atividades físicas, o que pode comprometer sua participação em atividades escolares e extracurriculares.

A disponibilização de pares de tênis personalizados para os alunos da rede municipal de ensino é uma medida essencial para garantir que todos os estudantes tenham igualdade de oportunidades de participar de atividades físicas e esportivas. Ao fornecer calçados



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

adequados, personalizados de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, o município promove a inclusão e contribui para a promoção da saúde e do bem-estar de toda a comunidade escolar.

Além disso, investir na disponibilização de pares de tênis personalizados para os alunos demonstra o compromisso da administração municipal com a educação de qualidade e com o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao proporcionar condições adequadas para a prática de atividades físicas, o município contribui para a formação de cidadãos mais saudáveis, ativos e engajados em suas comunidades.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme mencionado no ETP a solução de pré-qualificação de fornecedores de tênis apresenta viabilidade de mercado ao garantir a existência de fornecedores qualificados e confiáveis para atender à demanda do município de Itaipulândia. Ao estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção de fornecedores, o município pode atrair empresas interessadas em participar do processo, aumentando a competição no mercado. Além disso, a pré-qualificação pode estimular o surgimento de novos fornecedores que buscam atender aos requisitos estabelecidos, ampliando as opções disponíveis para o município.

8- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Devido ao problema enfrentado no pregão Eletrônico nº 82/2023, no qual as amostras de tênis não atenderam aos requisitos do edital, ressaltamos a necessidade de uma pré-qualificação rigorosa dos fornecedores. Essa etapa permite avaliar se os fornecedores têm a capacidade de produzir o produto que esteja em conformidade com as especificações detalhadas no edital.

A pré-qualificação dos fornecedores de tênis escolar ajuda a selecionar fornecedores confiáveis desde o início do processo de aquisição, reduzindo a necessidade de retrabalho, ajustes ou aquisições adicionais, resultando em economia de tempo e dinheiro para a administração pública.

Tal ação demonstra o compromisso do órgão público com a transparência e a justiça no processo de contratação. Todos os fornecedores interessados têm a oportunidade de demonstrar sua capacidade de atender aos requisitos do edital, promovendo uma competição equitativa e transparente no pregão eletrônico.

Dessa forma, ao exigir a pré-qualificação dos fornecedores de tênis escolar devido a experiências desagradáveis ocorrida no pregão do ano passado, garantimos um processo de aquisição mais eficiente, confiável e em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

Também deverão ser apresentados os seguintes laudos:

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- a.O trâmite da pré-qualificação seguirá o rito estabelecido no art. 80 da Lei 14.133/2021, bem como, do Decreto Municipal nº 139/2022.
- b.Será aberto um edital de credenciamento para pré-qualificação de bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública, que ficará disponível permanentemente conforme art. 80, § 8º, da Lei 14.133/2021.
- c.Os interessados deverão enviar amostras para a Secretaria de Educação fazer a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

análise de atendimento dos requisitos estabelecidos.

- d. As empresas deverão estar pré-qualificadas no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da realização do pregão para aquisições dos bens. As interessadas que pré-qualificarem após este prazo poderão participar de próxima licitação.
- e. A publicação deste edital deverá ser realizada em publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e divulgação em no sítio eletrônico oficial do ente público.
- f. Portanto a pré-qualificação será total.
- g. A modalidade de licitação adotada para aquisição dos bens pré-qualificados será pregão eletrônico, com critério de menor preço, que ficará disponível por 20 dias úteis para que interessadas em participar do pregão possam se qualificar.
- h. Os produtos devem seguir as especificações contidas no item 3.
- i. As amostras deverão serem entregues nas dependências da Secretaria de Educação, Travessa Carlos Gomes, 1561.

9.2. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- a. As amostras recebidas serão avaliadas por uma comissão técnica designada pela Secretaria de Educação.
- b. A avaliação das amostras será realizada com base em critérios objetivos de qualidade, durabilidade, conforto e adequação ao uso escolar, conforme estabelecido no edital de credenciamento.

9.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

- a. Após a avaliação das amostras, será elaborado um relatório técnico com o resultado da análise de cada amostra, indicando os tênis escolares que atenderam aos requisitos estabelecidos.
- b. O resultado da avaliação será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no edital de credenciamento, por meio de publicação oficial ou comunicação direta aos participantes.

9.4. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

- a. Com base no resultado da avaliação das amostras, serão selecionados os fornecedores que apresentaram os produtos mais adequados e qualificados para fornecimento dos tênis escolares.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. A seleção dos fornecedores será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, levando em consideração a qualidade das amostras, capacidade técnica e demais requisitos exigidos.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. PRAZO

As empresas deverão estar pré-qualificadas no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da realização do pregão para aquisições dos bens. As interessadas que pré-qualificarem após este prazo poderão participar de próxima licitação.

10.2. LOCAL :

As amostras deverão serem entregues nas dependências da Secretaria de Educação, Travessa Carlos Gomes, 1561.

10.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17h.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

11.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

12. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Atestado(s) De Capacidade Técnica

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: _____

13.2 Vistoria/VISITA TECNICA

(X) Não () Opcional

13.3 Documento Oficial Do Fabricante

() Não (x) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
Marcas e lesões (confortável)
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 100 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

13.4 Legislação Técnica Aplicável

Toda legislação específica do objeto da presente contratação.

13.5 Amostra

() Não (X) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: A amostra deverá estar de acordo com as especificações contidas no item 3.

13.6. Habilitação Jurídica

() Não (X) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 59

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

16 . DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

17- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Itaipulândia, PR, 20 de Março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Angela Adriana dos Santos Schaeffer
Oficial Administrativo

VERÔNICA S. RUI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

VERÔNICA S. RUI Secretária de Educação, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo de **Chamamento público para pré qualificação de bens para aquisição de tênis escolar para ser distribuído para todos os alunos da rede municipal de ensino com pedido de amostras**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 363/2018, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 20 de março de 2024

VERÔNICA S. RUI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cfb8cee-01d0-4829-b63e-0effacaf3354



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Termo Chamamento Público.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNlIjo4MTA0M30.wGz-29ZXQn6Li7wz1ZXzgCKmk9-by8x5Koekur06h8M> ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **VERÔNICA SZERVIESKI RUI**, em 28/03/2024 às 12:04:09.

Código de verificação: 02697c93-f40a-4ef9-b6a0-47ed0c9df827

Assinado por: **ANGELA ADRIANA DOS SANTOS SCHAEFFER**, em 28/03/2024 às 12:04:27.

Código de verificação: 01c0ec2b-5c00-4961-a479-10f8534b482d



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - documento para chamamento para credenciamento

Relatorio_DFD_2854 (2) - Assinado.pdf - página **3 à 4**

ETP PRE QUALIFICAÇÃO TÊNIS - Assinado.pdf - página **5 à 18**

mapa 59 credenciamento - Assinado.pdf - página **19 à 21**

Termo Chamamento Público.pdf - página **22 à 52**